ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2016, no montante de R$ 119.246,90 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) na seguinte classificação orçamentária:

04 SECR. MUN. DO PLANEJ. HABITAÇÃO
01 PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0062 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE
1284 ELAB. ESTUDOS E PROJETOS SIST. ESG. SANITÁRIO TRAVESSÃO
3.4.4.20.93.00.000000 Indenizações e Restituições.....R$ 119.246,90

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, no valor de R$ 13.775,75, no recurso 1180 – Sistema de esgoto Travessão.

II a previsão de arrecadação a maior no valor de R$ 105.471,15 do recurso 307 – Cota-Parte FPM – 1% Próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 004/2016 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Habilitação, requerimento de abertura de crédito especial com a finalidade de restituição de transferência de convênio de recurso de capital federal do valor de R$ 119.246,90 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

O recurso a ser restituído compõe-se do valor desembolsado à empresa contratada devidamente corrigido, em razão de descumprimento contratual da prestação de serviços e, do valor do saldo e dos rendimentos de aplicação por superávit financeiro.

Deste modo, a restituição do valor é devida tendo em vista a rescisão do Termo de compromisso n.º 0351.171-87/2011, se fazendo necessária a aprovação de tal proposição para cumprimento de prazo contratual, com a comprovação da **efetiva devolução dos recursos recebidos até a data de 29/01/2016**.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.